**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Tem como objetivo analisar e explicar a necessidade de uma construção da praça situada na área Verde – Jardim América na cidade de Bastos. Este espaço público desempenha um papel relevante para a comunidade local, sendo um local de circulação e convivência, especialmente importante para aqueles que moram nas imediações. A construção da praça visa proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar à população, bem como contribuir para a melhoria da qualidade urbana e do ambiente público. A praça, como espaço de integração e convivência, desempenha uma função essencial tanto na organização urbana quanto no cotidiano das pessoas, sendo um ponto de referência, descanso e encontro para a comunidade. Sua proximidade com casas reforça ainda mais sua importância, já que muitas vezes serve de apoio para pessoas em momentos de lazer, oferecendo um ambiente com tranquilidade e conforto.

**2- SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Ademar de Barros, 600- CEP 17.690-000 – Bastos/SP

Fone: (14) 3478-9800

**3- JUSTIFICATIVA**

A construção da praça deve ser vista como uma oportunidade de contribuir para a valorização do espaço público como um todo, inserindo-o no contexto da sustentabilidade urbana e da preservação ambiental. A inclusão de áreas verdes bem planejadas e a reorganização dos elementos paisagísticos podem transformar a praça em um ponto de lazer e contemplação, favorecendo não apenas os visitantes, mas toda a população ao redor.Desta forma, a proposta visa não apenas a construção de calçamento, mas a criação de um espaço público que atenda plenamente às necessidades da comunidade, promovendo qualidade de vida, segurança e bem-estar para todos os seus frequentadores.

**4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto a ser licitado pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A execução da obra deverá seguir conforme os projetos e cadernos técnicos que compõem o instrumento convocatório.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5-DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a conclusão da obra é de 02 (dois) meses após a Ordem de Inicio de Serviço – OIS. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

**6-DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos SERVIÇOS DE UMA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA ÁREA VERDE – JARDIM AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE BASTOS – SP.

O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes da cidade de Bastos.

**7- FORMA DE PAGAMENTO**:

|  |
| --- |
| 7.1– Do prazo e forma de pagamento:  |

7.1.1 - O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, laudos de medição e posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

7.1.2 - Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988. 7.1.3 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.1.4- O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.1.5 -Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

7.1.6- Por ocasião da emissão da Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, respectivo CNPJ, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho. O Valor estimado da contratação dos serviços é de R$ 555.651,77 ( Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e trinta e Setenta e Sete Centavos), conforme tabelas oficiais.

**8.0- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

# 8.1-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

# 8.2- Segue anexo ao processo a planilha de classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para obra citada no Termo de Referência.



# 9.0- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

# Art. 62 – Lei 14.133/21

# Habilitação Jurídica

9.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

* 1. - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# - Regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

* 1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

# Habilitação técnica

# 11.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.1.1. Comprovação de apdão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso., responsáveis pela obra.

11.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes caracteríscas mínimas:

11.1.3. Descrição do objeto com caracteríscas similares;

11.1.4. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantavo total do item requisitado;

11.1.5. Forneceu no prazo correto, sem problemas de fornecimento.

11.1.6. Será admida, para fins de comprovação de quantavo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1. **– DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em contratações

com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

**13.0 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Cleice Emiliano Ponce Dourado, Escriturária

**14.0 – O FISCAL DO CONTRATO/ ATA SERÁ:**

Sérgio Masao Hossoya – Engenheiro Civil

**15.0 – GESTOR DA ATA**

Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

Bastos (SP), 24 de Outubro de 2024.

**HOSMANY ROSA VIEIRA**

*Assist. de Secretário Municipal de Planejamento*

*CPF: 029.304.278-09*

**CLEICE EMILIANO PONCE DOURADO**

*Escriturário*

*CPF: 215.272.848-32*